PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS 09

LEI N.º 2.911, DE 21 DE MAIO DE 2012

Autoriza o município de Paracatu a criar o Centro de Controle e Tratamento do Tabagismo – CCTT e firmar convênio com o Instituo Nacional do Câncer - INCA.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Controle e Tratamento do Tabagismo – CCTT e firmar convênio com o INCA – Instituto Nacional do Câncer.

Art. 2º. O Centro de Controle e Tratamento do Tabagismo – CCTT funcionará junto ao setor competente do município e oferecerá gratuitamente aos fumantes que querem abandonar o vício, o tratamento e medicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e com os recursos federais oferecidos pelo INCA – Instituto Nacional do Câncer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de maio de 2012.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 21/06/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 21/05/2012 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL